



# Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

## Solicitação 231/2018

### Termo de Referência

Equipamentos

Página: 1

<b>Solicitação</b>		<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	24/04/2018	9
<b>231</b>	<b>Aquisição de Material</b>		
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
9036-1	CLEONEIA FIAMONCINI	266/2018	
<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>	
2004	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	À VISTA	
<b>Órgão</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Nome</i>		<i>Forma</i>	
02	PODER EXECUTIVO	À VISTA	
<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<i>Local</i>		<i>Forma</i>	
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		10 Dias	

#### Descrição:

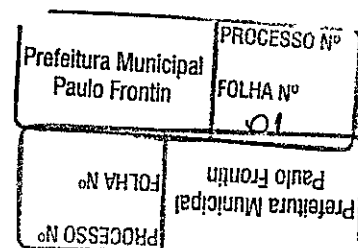
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS - PROERD DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN -PR.

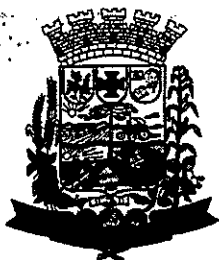
#### 001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
025804	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 10	U	9,00	24,67	222,03
025805	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 12	U	39,00	24,67	962,13
025806	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 14	U	18,00	24,67	444,06
025807	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 16	U	9,00	24,67	222,03
025808	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO P	U	7,00	24,67	172,69
025809	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO M	U	17,00	24,67	419,39
025810	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO G	U	7,00	24,67	172,69
025811	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO GG	U	3,00	24,67	74,01
025812	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO EXG	U	1,00	24,67	24,67
				<b>TOTAL</b>	<b>2.713,70</b>

TOTAL GERAL 2.713,70

Bianca Pavelski  
Emissor





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Email: [secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br)

Memorando 010/2018

Paulo Frontin, 09 de abril de 2018.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Para: Departamento de Licitação.

Assunto: Aquisição de camisetas para a Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd.

Este tem a finalidade de solicitar com **URGÊNCIA**, a aquisição de camisetas para a Formatura do Programa. As cotações de preços para a referida solicitação de aquisição constam anexas.

Desde já, colocamo-nos a disposição, para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLEONEIA FIAMONCINI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 03



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto  
Email: [secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br](mailto:secretariadeeducacao@paulofrontin.pr.gov.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA 06-2018

### 1- DEFINIÇÃO PORMENORIZADA DO OBJETO.

Aquisição de camisetas para a Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd.

#### 1.1- OBJETO DETALHADO

O presente Termo de Referência tem como finalidade de aquisição de 110 camisetas em malha de algodão na cor vermelha para a Formatura do Programa Educacional de Resistência às Drogas – Proerd, que acontecerá no mês de junho do corrente ano, respectivamente, para serem utilizadas pelos alunos do 5º Ano e seus professores.

#### 1.2 - DA PLANILHA DO OBJETO

ITEM	QUANT	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	09	10	Camiseta Formatura PROERD
02	39	12	Camiseta Formatura PROERD
03	18	14	Camiseta Formatura PROERD
04	09	16	Camiseta Formatura PROERD
05	07	P	Camiseta Formatura PROERD
06	17	M	Camiseta Formatura PROERD
07	07	G	Camiseta Formatura PROERD
08	03	GG	Camiseta Formatura PROERD
09	01	EXG	Camiseta Formatura PROERD

### 1.3 - MARCA SÍMBOLO E LOGOTIPO



### 2- JUSTIFICATIVAS PARA A AQUISIÇÃO DO OBJETO

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (Proerd) consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na autocondução de suas vidas, a partir de um modelo de tomada de decisão. Por meio de atividades educacionais em sala de aula, o policial militar devidamente capacitado, fornece às crianças e adolescentes estratégias adequadas para tornarem-se bons cidadãos, resistir à oferta de drogas e ao apelo da violência. Com ações direcionadas a toda a comunidade escolar e aos pais/responsáveis, o Proerd também promove a inclusão da família no processo educacional e de prevenção.

### 3- OBJETIVO

O objetivo do programa é desenvolver nos jovens estudantes habilidades que lhes permitam evitar influências negativas em questões afetas às drogas e violência, promovendo os fatores de proteção, estabelecendo relações positivas entre alunos e policiais militares, professores, pais, responsáveis legais e outros líderes da comunidade escolar, promovendo um diálogo permanente entre a "Escola, a Polícia Militar e a Família".

### 4- CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO OBJETO

Não se aplica ao objeto.

### 5- CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PRAZO DO OBJETO

As camisetas terão que ter garantia da CONTRATADA, contra defeito de fabricação, de todo o material entregue e substituí-lo em até 10 (dez) dias após a notificação.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------

**6- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Após análise do setor de licitatório, o mesmo deverá ser encaminhado para o setor financeiro para parecer final.

Paulo Frontin, 09 de abril de 2018.



**CLEONEIA FIAMONCINI**

*Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FOI 14.14 05
---------------------------------------	-----------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.**

Paulo Frontin, 26 de março de 2018.

## COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da descrição abaixo:

ITEM	QUANT	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	09	10	Camiseta Formatura PROERD	26,00	234,00
02	39	12	Camiseta Formatura PROERD	26,00	1014,00
03	18	14	Camiseta Formatura PROERD	26,00	468,00
04	09	16	Camiseta Formatura PROERD	26,00	234,00
05	07	P	Camiseta Formatura PROERD	26,00	182,00
06	17	M	Camiseta Formatura PROERD	26,00	442,00
07	07	G	Camiseta Formatura PROERD	26,00	182,00
08	03	GG	Camiseta Formatura PROERD	26,00	78,00
09	01	EXG	Camiseta Formatura PROERD	26,00	26,00

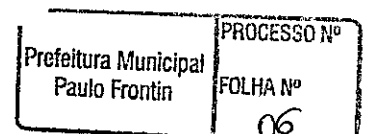
Carimbo da empresa e assinatura

MALHARIA GONÇALVES  
& NASCIMENTO LTDA.  
CNPJ 12.638.189/0001-21

*moniza b nascimento*

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:



Cleoneia Fiamoncini  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 26 de março de 2018.

## COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da descrição abaixo:

ITEM	QUANT	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	09	10	Camiseta Formatura PROERD	25,00	225,00
02	39	12	Camiseta Formatura PROERD	25,00	975,00
03	18	14	Camiseta Formatura PROERD	25,00	450,00
04	09	16	Camiseta Formatura PROERD	25,00	225,00
05	07	P	Camiseta Formatura PROERD	25,00	175,00
06	17	M	Camiseta Formatura PROERD	25,00	425,00
07	07	G	Camiseta Formatura PROERD	25,00	175,00
08	03	GG	Camiseta Formatura PROERD	25,00	75,00
09	01	EXG	Camiseta Formatura PROERD	25,00	25,00

Carimbo da empresa e assinatura

**04.028.504/0001-70**

**Vera Lúcia Woldam Ferrelra**

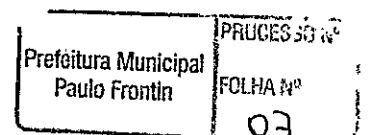
**R. Coronel Amazonas, 604**

**Centro - CEP: 84600-000**

**União da Vitória - PR**

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:



Cleoneia Fiamoncini  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paulo Frontin, 26 de março de 2018.

## COTAÇÃO DE PREÇO

Solicito a cotação de preço da descrição abaixo:

ITEM	QUANT	TAMANHO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	09	10	Camiseta Formatura PROERD	23,00	207,00
02	39	12	Camiseta Formatura PROERD	23,00	897,00
03	18	14	Camiseta Formatura PROERD	23,00	414,00
04	09	16	Camiseta Formatura PROERD	23,00	207,00
05	07	P	Camiseta Formatura PROERD	23,00	161,00
06	17	M	Camiseta Formatura PROERD	23,00	391,00
07	07	G	Camiseta Formatura PROERD	23,00	161,00
08	03	GG	Camiseta Formatura PROERD	23,00	69,00
09	01	EXG	Camiseta Formatura PROERD	23,00	23,00

2.539,00

Carimbo da empresa e assinatura

**SILK**  
Fernando Barbosa Nogueira  
CNPJ 17.728.988/0001-02  
42.3524.8221

Sendo o que se apresenta para o momento, coloco-me a sua disposição para eventuais esclarecimentos de dúvidas.

Grata por sua atenção e colaboração:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 08
---------------------------------------	-------------------------------

Cleoneia Fiamoncini  
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto





# Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018

## Cotação de preços nº 000051

Equipiana

Página:1

Lote: 001					
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25805 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 12	U	39,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>897,00</b>	<b>962,13</b>	<b>1.014,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25804 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 10	U	9,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>207,00</b>	<b>222,03</b>	<b>234,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
06 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 14	U	18,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>414,00</b>	<b>444,06</b>	<b>468,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25807 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 16	U	9,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>207,00</b>	<b>222,03</b>	<b>234,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25812 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO EXG	U	1,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>23,00</b>	<b>24,67</b>	<b>26,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25810 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO G	U	7,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>161,00</b>	<b>172,69</b>	<b>182,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

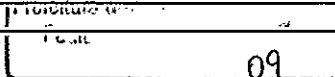
Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25811 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO GG	U	3,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>69,00</b>	<b>74,01</b>	<b>78,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25809 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO M	U	17,00	23,00	24,67	26,00
<b>Total:</b>			<b>391,00</b>	<b>419,39</b>	<b>442,00</b>

Fornecedor	Marca	Validade	Preço
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA			23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA			26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA			25,00

Produto	Unid.	Quantidade	Preço mínimo*	Preço médio	Preço máximo
25808 CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO P	U	7,00	23,00	24,67	26,00


  
 09



**Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - 2018**  
**Cotação de preços nº 000051**

Equipamentos

Página:2

Fornecedor	Marca	Total:	161,00	172,69	182,00
4342-7 FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA					23,00*
2986-6 MALHARIA GONÇALVES E NASC. LTDA					26,00
911-3 VERA LÚCIA WOLDAM FERREIRA					25,00
		<b>Total geral:</b>	<b>2.530,00</b>	<b>2.713,70</b>	<b>2.860,00</b>

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO  
FOLHA Nº  
10

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.728.988/0001-02 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA 12/03/2013
NOME EMPRESARIAL <b>FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SILK</b>			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário</b> <b>18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAQUIM PENIDO MONTEIRO</b>	NÚMERO <b>1600</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>	
CEP <b>84.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BENTO MUNHOZ DA ROCHA</b>	MUNICÍPIO <b>UNIAO DA VITORIA</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>fernando_silk@hotmail.com</b>		TELEFONE <b>(42) 3524-8221 / (42) 9138-1012</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>12/03/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 19/04/2018 às 16:13:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 11
---------------------------------------	-------------------------------



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017925732-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 17.728.988/0001-02  
Nome: **FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 16/08/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N
	FOLHA Nº 12



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA**  
**CNPJ: 17.728.988/0001-02**

- Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:18:11 do dia 19/04/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/10/2018.

Código de controle da certidão: **0081.087D.E7CD.A7B4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17728988/0001-02  
**Razão Social:** FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA ME  
**Nome Fantasia:** SILK  
**Endereço:** R JOAQUIM PENIDO MONTEIRO 1600 SALA 01 / BENTO  
MUNHOZ ROCHA / UNIAO DA VITORIA / PR / 84600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2018 a 15/05/2018

**Certificação Número:** 2018041603262820100662

Informação obtida em 19/04/2018, às 16:28:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 14
---------------------------------------	-------------------------------



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA - ME (MATRIZ) CNPJ: 17728988000102

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_ Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Econômico: 43526 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida  
Endereço: DESEMBARGADOR JOAQUIM PENIDO MONTERO, 1.600 - Bairro BENTO MUNHOZ DA ROCHA - Compl. SALA 01 - CEP 84.607-680

Código de Controle \_\_\_\_\_

CW2EXXVT6TYDVII1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 24 de Abril de 2018



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.728.988/0001-02

Certidão nº: 148482471/2018

Expedição: 19/04/2018, às 14:50:32

Validade: 15/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.728.988/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 16
---------------------------------------	-------------------------------



**ESTADO DO PARANÁ**  
**Município de União da Vitória**  
**Secretaria de Finanças**  
**Departamento de Receitas**

Nº Inscrição  
12422

Código Atividade  
9000420

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

Fundamentação legal : Decreto Municipal nº 099/2012, Art. 162 e Lei Complementar nº 013/2013 Art. 208 a 211

CNPJ:  
17.728.988/0001-02

Razão Social: FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA - ME (MATRIZ)

Nome Fantasia: SILK

Logradouro: Rua JOAQUIM PENIDO MONTERO

Número: 1.600

Complemento: SALA 01

CEP: 84600-000

Bairro: BENTO MUNHOZ DA ROCHA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

NÚMERO IMOBILIÁRIO

02.03.353.0087.001

23104

**COMA ATIVIDADE DE:**

9001498 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

9000400 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário

9000508 - Impressão de material para outros usos

9000420 - Confeção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida

INICIO DAS ATIVIDADES

3/4/2013

CONTADOR RESPONSÁVEL

OSMAR ILIUK

**HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO**

08:00:00 AS 20:00:00 HS SEGUNDA A SABADO, EXCETO DOMINGOS E FERIADOS

\*Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado manterá o Alvará de Localização de lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir, conforme consta no Código de Postura do Município, Art. 164.  
\*Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de atividade, ou qualquer outra alteração procurar com urgência a Prefeitura Municipal, para providências legais cabíveis, evitando em consequência problemas futuros.  
\*O presente licenciamento, será considerado renovado anualmente mediante a quitação da taxa de funcionamento regular de estabelecimento de produção, comércio, indústria e prestação de serviços.\*

PELO PRESENTE ALVARÁ FICA O CONTRIBUINTE AUTORIZADO

Sidson Antonio Oleinik

Sandra Mara Jung (Secretária de Finanças)

União da Vitória (PR), 30 de Junho de 2014.

Prefeitura Municipal  
Paulo I. Costa

PROCESSO Nº



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180154542-4		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) DESCONHECIDO		(mãe) ROSANA BARBOSA NOGUEIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 08/09/1979	IDENTIDADE (número) 300409746	Órgão Emissor II	UF PR	CPF (número) 024.045.019-17
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA JOAQUIM PENIDO MONTEIRO				NÚMERO 1600
COMPLEMENTO		BAIRRO / DISTRITO BENTO MUNHOZ DA ROCHA	CEP 84600000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA			UF PR	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA - ME				
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA JOAQUIM PENIDO MONTEIRO				NÚMERO 1600
COMPLEMENTO SALA: 01; -		BAIRRO / DISTRITO BENTO MUNHOZ DA ROCHA	CEP 84600000	
MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) fernando_silk@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 1412601 Atividades secundárias 4781400 1340501 1813099	DESCRIÇÃO DO OBJETO CONFECÇÃO DE PEÇAS DO VESTUÁRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; IMPRESSÃO DE CALENDÁRIOS, CANETAS, CARTÕES DE VISITA E CHAVEIROS;			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 12/03/2013	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 17.728.988/0001-02	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEFERÊNCIA AUTORIZADA GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA - ME				
DATA DA ASSINATURA 02/07/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO		
Alcides Faria Pacheco R.G. 1.245.438-4		17 JUL. 2014		





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER CONTÁBIL 54/2018 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;  
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;  
 - Despesas Extra Orçamentárias.

### **DADOS DO PROCESSO:**

Nº Solicitação: 231/2018

Nº Processo: 266/2018

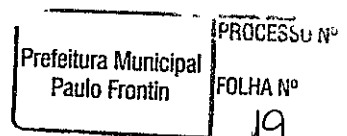
Objeto Solicitado: Aquisição de camisetas para formatura do PROERD do Município de Paulo frontin;

### **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Cód. Reduzido	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa
475	000	02004	2046	3.3.90.30.23.00

Paulo Frontin, 25 de abril de 2018.

**DOUGLAS INGECZAK BORGES**  
Contador





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

### 1. DA LICITAÇÃO:

Modalidade: Dispensa de Licitação nº. 17/2018  
Tipo: Dispensa

### 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25804	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 10	9,00	U	24,67	222,03
2	25805	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 12	39,00	U	24,67	962,13
3	25806	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 14	18,00	U	24,67	444,06
4	25807	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 16	9,00	U	24,67	222,03
5	25808	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO P	7,00	U	24,67	172,69
6	25809	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO M	17,00	U	24,67	419,39
7	25810	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO G	7,00	U	24,67	172,69
8	25811	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO GG	3,00	U	24,67	74,01
9	25812	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO EXG	1,00	U	24,67	24,67
TOTAL						2.713,70

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
20



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

### 3. DOS INTERESSADOS E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Os Órgãos interessados, bem como os recursos orçamentários para o pagamento da despesa constam no quadro abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	475	02.004.12.361.1202.2046	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

### 4. ESTIMATIVA DO VALOR DA AQUISIÇÃO:

R\$ 2.713,70 (Dois Mil, Setecentos e Treze Reais e Setenta Centavos)

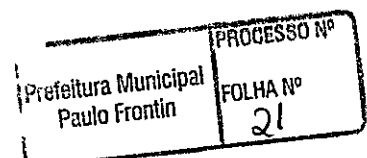
### 5. REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO:

Sr(a). Prefeito,  
Solicitamos autorização para a abertura de processo licitatório, conforme informação acima.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2018

  
ANGÉLICA CRISTINA COBOS  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

  
CLEONEIA FIÁMONCINI  
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

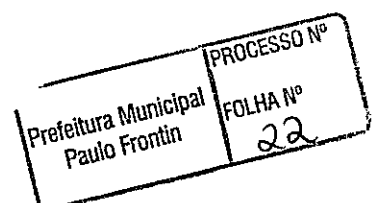
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

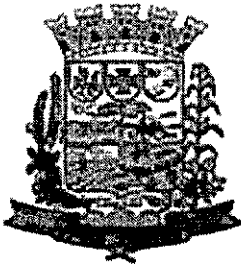
## DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Autorizo a realização do processo licitatório acima especificado, através do Departamento de Compras e Licitação, para atendimento do Decreto nº. 02 de 25 de Janeiro de 2018, com a superveniente análise jurídica e posterior publicação no local de costume.

Paulo Frontin, 08 de maio de 2018

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO  
Prefeito





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017

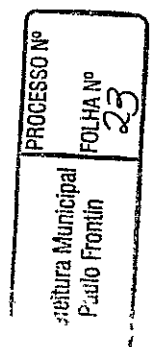
JUSTIFICATIVA

## 1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

LOTE: 1 - Lote 001

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25804	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 10	9,00	U	24,67	222,03
2	25805	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 12	39,00	U	24,67	962,13
3	25806	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 14	18,00	U	24,67	444,06
4	25807	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 16	9,00	U	24,67	222,03
5	25808	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO P	7,00	U	24,67	172,69
6	25809	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO M	17,00	U	24,67	419,39
7	25810	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO G	7,00	U	24,67	172,69
8	25811	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO GG	3,00	U	24,67	74,01
9	25812	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO EXG	1,00	U	24,67	24,67
TOTAL						2.713,70



## 2. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

## 3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Programa Educacional de Resistência às Drogas (PROERD), consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na autocondução de suas vidas a partir de um modelo de tomada de decisões.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

#### 4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa SILK - FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.728.988/0001-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 231/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

#### 5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.


O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

#### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

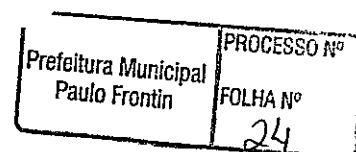
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	475	02.004.12.361.1202.2046	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Paulo Frontin, oito dias de maio de 2018

  
**CLEONEIA FIAMONCINI**  
SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

  
**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**  
Departamento de Compras







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**Parecer Jurídico:** nº. 64/2018

Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 17/2018

Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Origem: Departamento Compras

Interessado(s): Sr. Sebastião Elias da Silva Neto  
Sr. Rodrigo Gurski

01. Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

## I – Introdução:

02. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “aquisição de camisetas para a formação do Programa Educacional de Resistência às Drogas – PROERD do Município de Paulo Frontin, Paraná”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

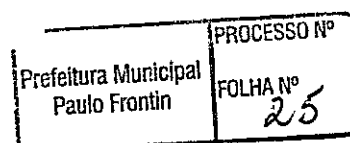
03. Convêm anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

## II – Formalidades:

04. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº. 281/2018, que não foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 266/2018**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93 ). **Fls. 01.**

05. Consta a solicitação do objeto, elaborado pela *Secretaria de Educação, Cultura e Desporto*, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU. **Fls. 1/10.**

06. Consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela *Secretaria de Educação, Cultura e Desporto*, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93



1/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

c.c. o art. 2º, caput, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), com vistas a atender necessidades de sua respectiva Secretaria. **fls. 04.**

07. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração ( art. 26, caput, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93 ). **Fls. 23/24;**

08. Consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93. **Fls. 1/10.**

09. Consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação ( art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93; **fls. 09/10.**

10. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada ( parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93; 23/24.

12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem ( parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93. **Fls. 24**

14. Consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas ( art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93 ), sem indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa. **Fls. 19.**

15. **Não** consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93). A minuta de contrato será elaborado pelo parecerista;

16. Assim entendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

### III: Contratação Direta: art. 24, inciso II:

17. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 26



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

18. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

19. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

20. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até 8.000,00( oito mil reais ).

21. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

22. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

23. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.


24. Assim entendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93.

## IV – Razão da Escolha do Fornecedor.

25. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

26. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretária e a Comissão que a contratação recaiu à empresa que menor preço ofertou, conforme cotação 51/2018.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 27

 3/6



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

27. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

## V – Justificativa do Preço

28 Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

### 5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 2.860,00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

29. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União<sup>1</sup>.

<sup>1</sup> Denúncia formulada ao TCU indicou irregularidades na realização de coleta de preços, no âmbito da Companhia Docas do Espírito Santo – Codesa, para a contratação direta de serviços de diagramação e editoração do balanço de 2003 da empresa, para fins de publicação no Diário Oficial e em sítio da internet. A primeira das irregularidades seria a existência de vícios na condução, autorização e homologação de pesquisa de preços nos exercícios de 2004 e 2008. A esse respeito, a unidade técnica expôs que “Essa Corte de Contas vem defendendo, de forma reiterada, que a consulta de preços junto ao mercado, nos casos de dispensa de licitação, deve contemplar, ao menos, três propostas válidas...”. O relator, acolhendo a manifestação da unidade técnica, votou pela procedência da denúncia e expedição de determinação à Codesa no sentido de que, “faça constar dos processos de contratação direta, inclusive por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência deste Tribunal”. O Plenário, por unanimidade, acompanhou o voto do relator. Precedentes citados: Acórdãos nº 1.545/2003-1ª Câmara – Relação nº 49/2003; nº 222/2004-1ª Câmara e nº 2.975/2004-1ª Câmara. Acórdão nº 1782/2010-Plenário, TC-003.971/2009-9, rel. Min. Raimundo Carreiro, 21.07.2010.

- Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO. DOU de 22.10.2010, S. 1, p. 140. Ementa: alerta à Escola Agrotécnica Federal de Catu-BA quanto a não realização, numa contratação por dispensa de licitação, de ampla pesquisa prévia

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 28
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

30. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

31. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

## VI – Disposições de Procedimento

32. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia ( art. 61, §1º, LL ) dos atos.

33. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

34. A configuração de contratação direta ( sem licitação ), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, ( ressalvadas algumas hipóteses excepcionais ). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União<sup>2</sup>.

de preços no mercado e na administração pública, em afronta aos arts. 15, inc. V; 40, § 2º, inc. II; e 43, inc. IV, da Lei nº 8.666/1993, bem como aos Acórdãos de nºs 1.330/2008-P, 4.953/2009-1ª C, 3.516/2007-1ª C e 1.382/2009-P, uma vez que, das três empresas que cotaram preços para o referido processo de dispensa, duas pertenciam a um mesmo proprietário (item 1.5.7, TC-015.715/2007-5, Acórdão nº 5.960/2010-2ª Câmara).

- Assuntos: DISPENSA DE LICITAÇÃO, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e LICITAÇÕES. DOU de 19.04.2011, S. 1, p. 125. Ementa: alerta a Furnas Centrais Elétricas S.A. no sentido de que, nos procedimentos licitatórios e nas situações em que ocorra dispensa ou inexigibilidade de licitação, seja promovida pesquisa e/ou levantamento de preços entre as diversas empresas do ramo, registrando-a nos autos dos processos, cumprindo o estipulado no art. 26, parágrafo único, inc. III da Lei nº 8.666/1993 (item 1.5.1, TC-020.180/2010-1, Acórdão nº 2.183/2011-1ª Câmara).

<sup>2</sup>“Os processos de dispensa de licitação devem conter documentos que indiquem a prévia pesquisa de preço de mercado, em relação ao objeto a ser contratado/adquirido, e a habilitação do respectivo fornecedor/prestador de serviços” ( Acórdão nº. 2.986/2006, 1ª C. Rel. Min. Augusto Nardes);

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 30
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

35 Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira ( art. 27, inciso III, da LL ), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica<sup>3</sup>.

## VII – Da minuta do contrato:

36. Foi juntado, por economia e celeridade processual, pelo advogado neste ato, minuta de contrato, que apresentam os requisitos formais exigidos pela Lei 8.666/93 e encontram-se aprovados por esta assessoria jurídica, nos moldes do art. 38, Parágrafo Único, da Lei de Licitações.

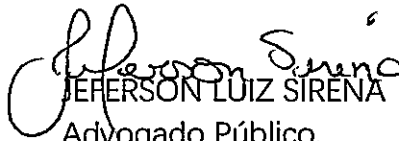
## VI- Conclusão

37. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer**, entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, desde que a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 21 de maio de 2018.

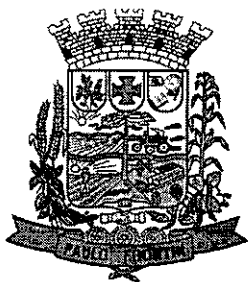
  
JEFFERSON LUIZ SIRENA  
Advogado Público.  
OAB/PR 61.919

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 31
---------------------------------------	-------------------------------

<sup>3</sup> REsp. nº. 351.512/SP, 2ª T. rel. Min. Hur berto Martins, j. em 13.02.2007, DJ de 27.02.2007;

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018  
CONTRATADO: FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-  
PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO  
PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS -  
PROERD DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.  
VALOR DA DESPESA: 2.530,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta  
Reais);  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.  
DATA: 25/05/2018 – SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO – Prefeito  
Municipal

P. Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 32



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

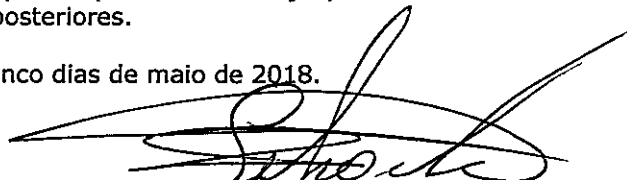
Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO FINAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 64/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, vinte e cinco dias de maio de 2018.



SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA  
Endereço.....: JOAQUIM PENIDO MONTEIRO, 1600 SALA 01 - CEP: 84600000 - BAIRRO:  
BENTO MUNHOZ DA ROCHA CIDADE/UF: União da Vitória/PR  
Cidade.....:  
CNPJ.....: 17.728.988/0001-02  
Valor da Despesa..... : R\$ 2.530,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais);  
Pagamento.....: 15 DIAS

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	1	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 10	9,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	2	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 12	39,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	3	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 14	18,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	4	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 16	9,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	5	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO P	7,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	6	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO M	17,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	7	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO G	7,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	8	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO GG	3,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	9	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO EXG	1,00	23,00

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 17/2018**

**DESPACHO FINAL****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2018**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n.º 64/2018, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

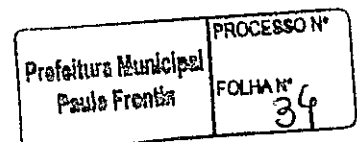
Paulo Frontin, vinte e cinco dias de maio de 2018.

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA  
Endereço.....: JOAQUIM PENIDO MONTEIRO, 1600  
SALA 01 - CEP: 84600000 - BAIRRO: BENTO MUNHOZ DA  
ROCHA CIDADE/UF: União da Vitória/PR  
Cidade.....:  
CNPJ.....: 17.728.988/0001-02  
Valor da Despesa..... : R\$ 2.530,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta  
Reais);  
Pagamento.....: 15 DIAS

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	1	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 10	9,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	2	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 12	39,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	3	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 14	18,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	4	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 16	9,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	5	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO P	7,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	6	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO M	17,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	7	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO G	7,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	8	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO GG	3,00	23,00
FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA	1	9	CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO EXG	1,00	23,00

Publicado por:  
Angelica Cristina Cobos  
Código Identificador:86E81313



Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 28/05/2018. Edição 1514  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018**

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 25/05/2018  
CONTRATADO: FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.  
VALOR DA DESPESA: 2.530,00 (Dois Mil, Quinhentos e Trinta Reais);  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.  
DATA: 25/05/2018

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Angelica Cristina Cobos  
Código Identificador:5590C51D

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2018. Edição 1514  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2017****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA AS DROGAS - PROERD DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN PR.

LOTE: 1 - Lote 001							
Item	Código do produto/serviço	do	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25804		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 10	9,00	U	24,67	222,03
2	25805		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 12	39,00	U	24,67	962,13
3	25806		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 14	18,00	U	24,67	444,06
4	25807		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO 16	9,00	U	24,67	222,03
5	25808		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO P	7,00	U	24,67	172,69
6	25809		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO M	17,00	U	24,67	419,39
7	25810		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO G	7,00	U	24,67	172,69
8	25811		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO GG	3,00	U	24,67	74,01
9	25812		CAMISETA FORMATURA PROERD TAMANHO EXG	1,00	U	24,67	24,67
<b>TOTAL</b>							<b>2.713,70</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

O Programa Educacional de Resistência as Drogas (PROERD), consiste num esforço cooperativo da Polícia Militar, Escola e Família, visando preparar crianças e adolescentes para fazerem escolhas seguras e responsáveis na autocondução de suas vidas a partir de um modelo de tomada de decisões.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art/ 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu à empresa SILK - FERNANDO BARBOSA NOGUEIRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.728.988/0001-02, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 231/2018, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

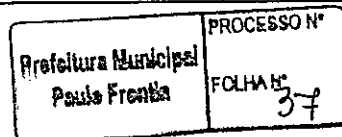
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 2.530,00 (dois mil quinhentos trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	475	02.004.12.361.1202.2046	0	3.3.90.30.23.00	Do Exercício

Paulo Frontin, oito dias de maio de 2018



**CLEONEIA FIAMONCINI**

Sec. Munic. de Educação, Cultura e Desporto

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**

Departamento de Compras

**Publicado por:**  
Angelica Cristina Cobos  
**Código Identificador:2B5B5A11**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/05/2018. Edição 1514  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 38
---------------------------------------	----------------------------



# Prefeitura Municipal de Paulo Frontin

Solicitação 245/2018

Termo de Referência

Equipamento

Página:1

**Solicitação**  
Número: 245      Tipo: Aquisição de Material      Emitido em: 09/05/2018      Quantidade de itens: 1

**Solicitante**  
Código: 1426-5      Nome: RODRIGO GURSKI      Processo Gerado: 306/2018

**Local**  
Código: 2007      Nome: SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS

**Órgão**  
Código: 02      Nome: PODER EXECUTIVO      Pagamento: ATÉ O 15º DIA ÚTIL D

**Entrega**  
Local: SEC. MUNIC. DE OBRAS, TRANSPORTE E SERV. URBANOS      Prazo: 120 Dias

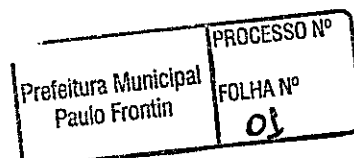
**Descrição:**

VISANDO A AGILIDADE NA MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAIS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, VÊ-SE A NECESSIDADE DA LOCAÇÃO DE PEDREIRA PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL A SER BRITADO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

**Lote**  
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
026109	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL A SER BRITADO	U	1,00	30.000,00	30.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>30.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>30.000,00</b>

Bianca Pavelski  
Emissor





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PROJETO BÁSICO LOCAÇÃO DE IMÓVEL

### 1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Visando a agilidade na manutenção e preservação de estradas e vicinais, pertencentes ao Município de Paulo Frontin-PR, vê-se a necessidade locação de imóvel situado à localidade de Vicinal II, Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, objeto da matrícula nº 1230 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet-PR, para extração de material (cascalho, pedra fero) a ser britado pelo Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

1.2. O Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme demonstrado no Projeto Básico, possui equipamento de britagem, porém, o material a ser britado, encontra-se escasso, sendo que o imóvel rural em que o município dispõe do referido material necessita de utilização de explosivos, e por ora, não se tem as autorizações e pessoal qualificado para realizar o referido trabalho, com toda a segurança necessária.

1.3. Assim surgiu a possibilidade de arrendar área rural situada na localidade de Vicinal II, Localidade de Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, com o objetivo de extrair material para realizar a britagem.

1.4. Assim verificou-se a possibilidade de o município extrair material a ser britado em área de 508,94 m<sup>2</sup> ( quinhentos e oito virgula noventa e quatro metros quadrados ), em área maior, de imóvel registrado sob a matrícula 1230, sendo necessário assim uma área de 1400,00 ( hum mil e quatrocentos metros quadrados ) a fim de operacionalizar a extração de material, guardando máquinas e caminhões, responsáveis respectivamente, pela extração e transporte do material a ser destinado exclusivamente na recuperação de estradas municipais.

1.5. Observe-se que a alguns anos atrás o imóvel já era utilizado pelo município, para o mesmo objeto contratual, sendo que historicamente o referido local possibilitou que recuperasse todas as estradas rurais, sendo, portanto, adequado ao fim que se destina.

1.6. O uso do imóvel será em tempo integral das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de conformidade com o horário de funcionamento da administração pública municipal.

1.7. Em virtude do Município de Paulo Frontin não possuir hoje, imóvel para a finalidade objeto da dispensa JUSTIFICA-SE a locação de área menor de imóvel de propriedade do Senhor João Jaremko, inscrito no CPF/MF nº. 026.653.799-53, localizado em Localidade de Vicinal II, Linha Limoeiro, interior deste Município, constante da matrícula nº.1230 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet-Pr.

1.8. Ocorre que, deverá ser obtido Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, a fim de demonstrar que este é o único imóvel, capaz de atender as necessidades do Município, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.

1.9. Em conclusão, o imóvel a ser locado é o único capaz de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação e por consequência atender o interesse público.

### 2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES


#### 2.1. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

2.1.1. O(A) LOCADOR(A) obriga-se a:

2.1.2. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

2.1.3. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

2.1.4 Autorizar a utilização de via particular, para acesso a área locada, de veículos identificados do LOCATÁRIO, a fim de permitir a retirada de material destinado a obras públicas de recuperação de vias de responsabilidade do MUNICÍPIO, na área identificada no MAPA 1, parte integrante deste.

 Secretaria Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 02

1



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210/1212/1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

2.1.5. Permitir a utilização de área identificada no MAPA 2 – parte integrante deste – para fins de estacionamento e operação dos equipamentos necessários para exploração do material identificado no MAPA 1.

2.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

2.1.7. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 2.2. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

2.2.1 A LOCATÁRIA obriga-se a:

2.2.2 Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

2.1.3. Identificar veículos e pessoas que em seu nome ingressar na área locada, responsabilizando objetivamente pelos danos causados a bens do LOCADOR e a TERCEIROS.

2.1.4. Utilizar apenas a via particular e as áreas definidas nos Mapas – anexo ao presente, para trânsito, parada, estacionamento de veículos, proibido que seja utilizado outros locais.

## 3. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

3.1. Em vista do baixo valor do contrato, as benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), bem como as úteis e as voluptuárias, não serão indenizadas pelo LOCADOR e não permitem o exercício do direito de retenção, previsto na Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 578 do Código Civil.

3.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, com as características indicadas na cláusula 3.2.1.4, conforme laudo a ser elaborado às custas do LOCATÁRIO, quando da vistoria para entrega.

## 4. DO VALOR DO ALUGUEL

4.1. O valor do aluguel mensal dos três meses iniciais é de R\$ 10.000,00 ao mês, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo que nos meses remanescentes, considerando a obrigação do LOCATÁRIO prevista na cláusula 3.2.1.4, não haverá cobrança de alugueis.

## 5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária de titularidade do LOCADOR.

5.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo(a) LOCADOR(A), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

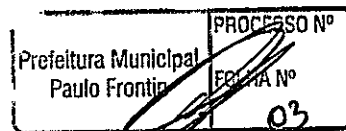
5.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 13/04/2018 até 31/09/2018.

## 7. DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

7.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCATÁRIA.







# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 8. DO REAJUSTE

8.1. Não será concedido reajuste em vista da ausência de ajuste igual ou superior a doze meses

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Paulo Frontin, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## 10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

10.2. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

10.4. O(A) LOCADOR(A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 11. DA INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;

c. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.

d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paulo Frontin, pelo prazo de até dois anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A) ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;

11.1.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:

11.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

11.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.

11.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 04
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Paulo Frontin, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e cobrados judicialmente.

11.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIO.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Jhonny Opaloski kmitta  
Aux. Administrativo

De Acordo

Rodrigo Gurski  
Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Aprovo e encaminho ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis.

Sebastião Elias da Silva Neto  
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 05
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo n.º. 306/2018

Dispensa de Licitação n.º. 18/2018

### I. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme demonstrado no Projeto Básico, possui equipamento de britagem, porém, o material a ser britado, encontra-se escasso, sendo que o imóvel rural em que o município dispõe do referido material necessita de utilização de explosivos, e por ora, não se tem as autorizações e pessoal qualificado para realizar o referido trabalho, com toda a segurança necessária.

Assim surgiu a possibilidade de arrendar área rural situada na localidade de Vicinal II, Localidade de Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, com o objetivo de extrair material para realizar a britagem, enquanto o município obtêm as autorizações necessárias e ainda contrata pessoal qualificado para operar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N° FOLHA N° 06
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

os serviços necessários a operacionalizar a extração de pedra a ser britada em imóvel de propriedade do município.

Assim verificou-se a possibilidade de o município extrair material a ser britado em área de 508,94 m<sup>2</sup> ( quinhentos e oito virgula noventa e quatro metros quadrados ), em área maior, de imóvel registrado sob a matrícula 1230, sendo necessário assim uma área de 1400,00 ( hum mil e quatrocentos metros quadrados ) a fim de operacionalizar a extração de material, guardando máquinas e caminhões, responsáveis respectivamente, pela extração e transporte do material a ser destinado exclusivamente na recuperação de estradas municipais.

Observe-se que a alguns anos atrás o imóvel já era utilizado pelo município, para o mesmo objeto contratual, sendo que historicamente o referido local possibilitou que recuperasse todas as estradas rurais, sendo, portanto, adequado ao fim que se destina.

O uso do imóvel será em tempo integral das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de conformidade com o horário de funcionamento da administração pública municipal.

Em virtude do Município de Paulo Frontin não possuir hoje, imóvel para a finalidade objeto desta dispensa **JUSTIFICA-SE** a locação de área menor de imóvel de propriedade do Senhor João Jaremko, inscrito no CPF/MF nº. 026.653.799-53, localizado em Localidade de Vicinal II, Linha Limoeiro, interior deste Município, constante da matrícula nº.1230 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet-Pr.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 03
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Ocorre que, de acordo com Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, este é o único imóvel, capaz de atender as necessidades do Município, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.

A contratação será compreenderá o período de 15/04/2018 até 31/09/2018, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações.

Em conclusão, o imóvel a ser locado é o único capaz de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação e por consequência atender o interesse público.

### III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Locação de imóvel rural, medindo 1400,00 ( um mil e quatrocentos metros quadrados ), com acesso através de via particular não pavimentada, contendo dimensões e características apropriadas para a extração de material a ser destinado a britagem e posteriormente ser usado na recuperação de vias públicas urbanos e rurais de responsabilidade do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

### IV. RAZÃO DA ESCOLHA:

O imóvel foi vistoriado e considerado adequado, pois atende as necessidades da administração não existindo, no momento, outro imóvel que apresente condições para atender ao interesse público com tamanha adequação, sendo portanto o escolhido para ser locado.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 08



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado, sendo consoante Parecer emitido pela Comissão especialmente composta, a qual atribuiu o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## VI. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto 02/2018.

---

FLÁVIA ANDRIELI KOLODZEI MACHADO DE AZEVEDO

– Presidente      Substituta

---

RAFAELLA CARUS GODOY,  
Membro

---

EDER RENATO STELMACH - MEMBRO.  
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº (00)
---------------------------------------	---------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO N.º /2018**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º /2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º /2018

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E SR. JOÃO JAREMKO, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE AREA RURAL

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 204, centro, na cidade Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOÃO JAREMKO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 792.778-9 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 026.653.799-53, residente à Vicinal II, Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, doravante designado(a) **LOCADOR(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta n.º /2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à localidade de Vicinal II, Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, objeto da matrícula n.º 1230 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet-PR, para extração de material (cascalho, pedra fero) a ser britado pelo Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade exclusiva de ser utilizada na recuperação de vias urbanas e rurais de responsabilidade do município.

1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação n.º /2018 e a proposta do LOCADOR.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

3.1. O(A) LOCADOR(A) obriga-se a:

3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;

3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista

107-0010

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal Paulo Frontin	FL. HA Nº 0



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;

3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, ao fim que se destina, autorização pelo prazo contratado, a concessão em nome do LOCADOR a autorização necessária aos órgãos competentes ( Minas e Energia e Ambientais) se necessário.

3.1.4. Autorizar a utilização de via particular, para acesso a área locada, de veículos identificados do LOCATÁRIO, a fim de permitir a retirada de material destinado a obras públicas de recuperação de vias de responsabilidade do MUNICÍPIO, na área identificada no MAPA 1, parte integrante deste contrato.

3.1.5. Permitir a utilização de área identificada no MAPA 2 – parte integrante deste contrato – para fins de estacionamento e operação dos equipamentos necessários para exploração do material identificado no MAPA 1.

3.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;

3.1.7. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 4. CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;

4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse, responsabilizando por todas as taxas, multas e todos os demais encargos diretos e indiretos decorrentes de sua utilização;

4.1.3. Identificar veículos e pessoas que em seu nome ingressar na área locada, responsabilizando objetivamente pelos danos causados a bens do LOCADOR e a TERCEIROS.

4.1.4. Em decorrência do baixo valor, deverá realizar obra de revitalização da área identificada no MAPA 2, inclusive serviços de terraplanagem, área a qual ao final do contrato deverá ser entregue apta para a agricultura, com características próximas de teor de Matéria Orgânica (g/dm<sup>3</sup>): 30,83, Teor de Carbono (g/dm<sup>3</sup>): 17,92, pH: 4,70, Índice de SMP: 5,50, Al<sup>3+</sup>+H (cmol(+)/dm<sup>3</sup>): 7,20, Al Trocavel (cmol(+)/dm<sup>3</sup>): 0,22, Macronutrientes: Cálcio (cmol(+)/dm<sup>3</sup>): 5,26, Cálcio+Manésio-Ca+Mg (cmol(+)/dm<sup>3</sup>):7,96, Potássio -K (cmol(+)/dm<sup>3</sup>):0,63, Potássio – K (ppp): 246,33, Fósforo – P (mg/dm<sup>3</sup>): 21,10, Enxofre -S(mg/dm<sup>3</sup>):sn, Relações Cálcio/Magnésio: 1,95, Cálcio Potássio: 8,35, Magnésio/Potássio: 4,29, (%) Cálcio: 33,31, (%)Magnésio: 17,10, (%) Potássio: 3,99, Soma de Bases Trocáveis -S: 8,59, Capacidade de Troca de Cátions -T: 15,79, Saturação das Bases – V (%): 54,40, Saturação de Alumínio – Al: 2,50, CTC efetiva 8,81, Micronutrientes Cobre – Cu ( mg/dm<sup>3</sup>): ns, Zinco – Zn ( mg/dm<sup>3</sup>): ns, Boro – B (mg/dm<sup>3</sup>): ns, Ferro – Fe ( mg/dm<sup>3</sup>): ns, Manganês – Mn ( mg/dm<sup>3</sup>) n/s, Análise granulométrica com Argila (%) 38,00, Silte (%) 19,00, Areia (%) 43,00, com tipo de solo: Tipo 3.

4.1.5. Utilizar apenas a via particular e as áreas definidas nos Mapas – anexo ao presente contrato, para trânsito, parada, estacionamento de veículos, proibido que seja utilizado outros locais.

*g o - ou*

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 11





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1.6. Responsabilizar pelo isolamento dos locais de retirada de materiais, estacionamento e trânsito, a fim de impedir a ocorrência de acidentes com animais e pessoas, sendo de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO LOCADOR os danos causados a terceiros e bens do contratante.

## 5. CLAUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. Em vista do baixo valor do contrato, as benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), bem como as úteis e as voluptuárias, não serão indenizadas pelo LOCADOR e não permitem o exercício do direito de retenção, previsto na Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 578 do Código Civil.

5.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, com as características indicadas na cláusula 4.1.4, conforme laudo a ser elaborado às custas do LOCATÁRIO, quando da vistoria para entrega.

## 6. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal dos três meses iniciais é de R\$ 10.000,00 ao mês, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), sendo que nos meses remanescentes, considerando a obrigação do LOCATÁRIO prevista na cláusula 4.1.4, não haverá cobrança de alugueis.

## 7. CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária de titularidade do LOCADOR.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo(a) LOCADOR(A), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) LOCADOR(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 13/04/2018 até 31/09/2018.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação terão início a partir do início da utilização do imóvel, que os contratantes declaram em caráter irrevogável que ocorreu em 13/04/2018.

070-010

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 12



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCATÁRIA.

## 10. CLAUSULA DECIMA - DO REAJUSTE

10.1. Não será concedido reajuste em vista da ausência de ajuste igual ou superior a doze meses

## 11. CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02

, – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## 12. CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O(A) LOCADOR(A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

*João*  


Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 13



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- b.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- c. Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paulo Frontin, pelo prazo de até dois anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A) ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- 14.1.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
- 14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Paulo Frontin, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e cobrados judicialmente.
- 14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

## 15. CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao(a) LOCADOR(A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 15.2.1. Nas hipóteses de rescisão, independente de culpa, a LOCATÁRIA cumprirá as disposições previstas na cláusula 4.14 deste contrato; E ainda desde que ausente a culpa

g o o o

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 24
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

do(a) LOCADOR(A), a LOCATÁRIA cumprirá as disposições previstas na cláusula sexta - do pagamento dos valores do aluguel, mesmo que a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, não ficando dispensada do pagamento, mesmo que notifique o LOCADOR(A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, decorrentes de caso fortuito ou força maior, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação e cumpra as disposições previstas 4.1.4.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao(à) LOCADOR(A) ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

- 15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 15.6.3. Indenizações e multas.

## 16. CLAUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

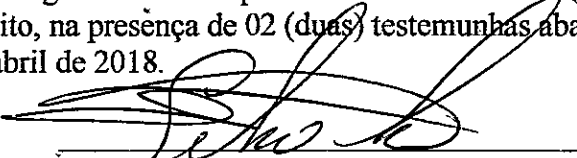
## 17. CLAUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

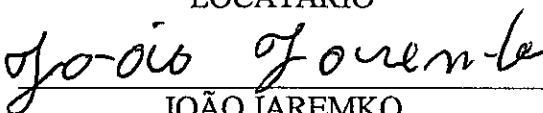
18.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## 18. CLAUSULA DECIMA NONA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.  
Paulo Frontin, 13 de abril de 2018.

  
SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
JOÃO JAREMKO  
LOCADOR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 15



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

TESTEMUNHAS:

1ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura

2ª - \_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_

Nome legível e assinatura

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 36

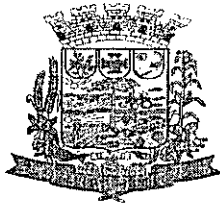
# INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

CPF : 026.653.799-53

AGÊNCIA 2262-4

CONTA 20.847-7

João Jaremkó



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## PARECER

Aos quatorze dias do mês de abril de dois mil e dezoito, reuniram-se a Comissão de Avaliação de Imóveis, composta por Michele Daiane de Sousa Mello, Mauricio Czonstka, Ircélio Calatto, através de Portaria nº. 167 de 14 de maio de 2018, conforme demonstrado em Projeto Básico, a Secretaria de Obras Transporte e Serviços Urbanos do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná tem interesse em suprir a demanda de material a ser britado, mediante a locação de imóvel rural, para com isso realizar obras de melhoramento, em vias urbanas e rurais do município.

O imóvel deve possibilitar a extração de material a ser utilizado no britador municipal, o único imóvel rural que possibilita o atendimento da demanda do município é o constante na Matrícula 1230 no Registro de Imóveis de Mallet Paraná.

O uso do imóvel ocorrerá em dias da semana ( segunda a sexta-feira ) das 08h00min às 17h00min, e também, se necessário for, aos sábados, quando em funcionamento da administração pública municipal.

Informa-se que o Município de Paulo Frontin não possui imóveis para atender a demanda administrativa ora solicitada, eis que embora exista imóvel rural de propriedade do município, a extração do material não é possível, eis que necessita de autorização de Órgãos Ambientais e utilização de explosivos, o que contudo, por ora inviabiliza a utilização.

Informa-se que o imóvel já foi utilizado para o mesmo objeto em anos anteriores, e as peculiaridades, permitem a exploração sem o uso de explosivos e sendo tipo de rocha próprio para a transformação em unidades menores através do britador móvel.

E, considerando que o imóvel objeto desta avaliação é o único no presente momento que está disponível e atende às necessidades da Administração Municipal para atendimento da estrutura da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

O valor de aluguel de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais ) objeto desta contratação, pelo período estabelecido 14/04/2018 até

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 17



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

31/09/2018, está a priori compatível ao praticado no mercado, sendo que as características não permitem identificar outro imóvel semelhantes a fim de realizar comparação de preços, sendo que pelas peculiaridades é a proposta mais vantajosa para atender as necessidades da administração.

Dessa forma, a Comissão delibera por unanimidade, que o preço objeto desta avaliação está compatível com o preço de mercado.

\_\_\_\_\_  
Michele Daiane de Sousa Mello

CI/RG:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Mauricio Czonstka

CI/RG:

CPF:

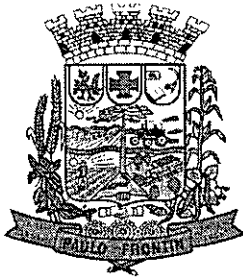
  
\_\_\_\_\_  
Ircéio Calatto

CI/RG:

CPF:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN


Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## DESPACHO FINAL

MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de maio de 2018.



SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO  
Prefeito Municipal

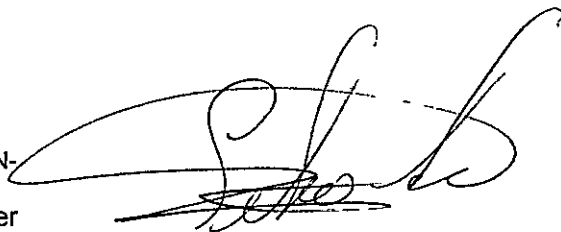
Fornecedor.....: JOÃO JAREMKO  
Endereço.....: LOCALIDADE LIMOEIRO, - CEP: 846350000  
Cidade.....: Paulo Frontin  
CPF.....: 026.653.799,53  
Valor da Despesa..... : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
Pagamento.....: Parcelado

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
1	Locação de imóvel – para extração de material a ser britado.	01	R\$ 30.000,00

Prefeitura Municipal  
Paulo Frontin

PROCESSO Nº  
FOLHA Nº  
30

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2018  
CONTRATADO: JOÃO JAREMKO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-  
PR  
OBJETO: Locação de imóvel – para extração de material a ser  
britado.  
VALOR DA DESPESA: 30.000,00 (trinta mil reais);  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.  
DATA: 23/03/2018 – SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO – Prefeito  
Municipal



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 21

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018 JUSTIFICATIVA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018****JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:**

Locação de imóvel – para extração de material a ser britado.						
LOTE: 1 – Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	26109	Locação de imóvel – para extração de material a ser britado	1	U	R\$30.000,00	R\$ 30.000,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 30.000,00</b>

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

**3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**

Visando a agilidade na manutenção e preservação de estradas e vicinais, pertencentes ao município de Paulo Frontin PR, vê-se a necessidade de locação de imóvel situado a localidade de vicinal 02 Limoeiro, para a extração de material (cascalho, pedra ferro) a ser britado pelo município.

A ausência de licitação decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**4. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A contratação recaiu pela propriedade do SR João Jarenko, inscrita no CPF/MF sob o nº 026.653.799-53, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada, foi a propriedade que ofertou e por cumprir com os requisitos relativos, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

**5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:**

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

**6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 07 – Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos

Paulo Frontin, 09 de maio de 2018

**RODRIGO GURSKI**

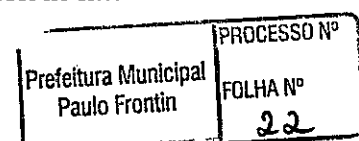
Sec. Munic. de Obras, Transporte e Serviços Urbano

**ANGÉLICA CRISTINA COBOS**

Departamento de Compras

Publicado por:  
Eder Renato Stelmach  
Código Identificador: 3F74EF88

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2018. Edição 1502  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018**

**DESPACHO FINAL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018**

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 09 de maio de 2018.

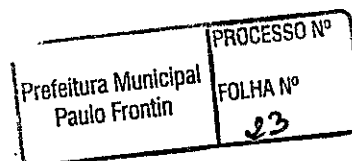
**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: JOÃO JAREMKO  
Endereço.....: LOCALIDADE LIMOEIRO, - CEP:  
846350000  
Cidade.....: Paulo Frontin  
CPF.....: 026.653.799,53  
Valor da Despesa..... : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)  
Pagamento.....: Parcelado

Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
1	Locação de imóvel - para extração de material a ser triturado.	01	R\$ 30.000,00

**Publicado por:**  
Eder Renato Stelmach  
**Código Identificador:2B9F6A1E**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2018. Edição 1502  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2018  
HOMOLOGAÇÃO: 09/05/2018  
CONTRATADO: JOÃO JAREMKO  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR  
OBJETO: Locação de imóvel – para extração de material a ser britado.  
VALOR DA DESPESA: 30.000,00 (trinta mil reais);  
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.  
DATA: 23/03/2018

**SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Eder Renato Stelmach  
**Código Identificador:4A5637CB**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/05/2018. Edição 1502  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 24



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

**TERMO DE CONTRATO N.º 68 /2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 306 /2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2018**

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, E SR. JOÃO JAREMKO, TENDO COMO OBJETO LOCAÇÃO DE AREA RURAL

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, n.º 204, centro, na cidade Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 77.007.474/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e **JOÃO JAREMKO**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 792.778-9 expedida pela SSP/PR e CPF n.º 026.653.799-53, residente à Vicinal II, Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, doravante designado(a) **LOCADOR(A)**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de contratação direta n.º /2018 e em observância às disposições da Lei n.º 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado à localidade de Vicinal II, Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, objeto da matrícula n.º 1230 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Mallet-PR, para extração de material (cascalho, pedra fero) a ser britado pelo Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade exclusiva de ser utilizada na recuperação de vias urbanas e rurais de responsabilidade do município.
- 1.2. Integram o presente contrato, independente de transcrição, o Termo de Dispensa de Licitação n.º 18/2018 e a proposta do LOCADOR.

## 2. CLAUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. O presente Termo de Contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

## 3. CLAUSULA TERCEIRA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO(A) LOCADOR(A)

- 3.1. O(A) LOCADOR(A) obriga-se a:
  - 3.1.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
  - 3.1.2. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO N.º
	FOLHA N.º 25



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346.  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da LOCATÁRIA;
- 3.1.3. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel, ao fim que se destina, autorização pelo prazo contratado, a concessão em nome do LOCADOR a autorização necessária aos órgãos competentes ( Minas e Energia e Ambientais) se necessário.
- 3.1.4. Autorizar a utilização de via particular, para acesso a área locada, de veículos identificados do LOCATÁRIO, a fim de permitir a retirada de material destinado a obras públicas de recuperação de vias de responsabilidade do MUNICÍPIO, na área identificada no MAPA 1, parte integrante deste contrato.
- 3.1.5. Permitir a utilização de área identificada no MAPA 2 – parte integrante deste contrato – para fins de estacionamento e operação dos equipamentos necessários para exploração do material identificado no MAPA 1.
- 3.1.6. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- 3.1.7. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

## 4. CLAUSULA QUARTA - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA LOCATÁRIA

### 4.1. A LOCATÁRIA obriga-se a:

- 4.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste Termo de Contrato;
- 4.1.2. Servir-se do imóvel para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse, responsabilizando por todas as taxas, multas e todos os demais encargos diretos e indiretos decorrentes de sua utilização;
- 4.1.3. Identificar veículos e pessoas que em seu nome ingressar na área locada, responsabilizando objetivamente pelos danos causados a bens do LOCADOR e a TERCEIROS.
- 4.1.4. Em decorrência do baixo valor, deverá realizar obra de revitalização da área identificada no MAPA 2, inclusive serviços de terraplanagem, área a qual ao final do contrato deverá ser entregue apta para a agricultura, com características próximas de teor de Matéria Orgânica (g/dm<sup>3</sup>): 30,83, Teor de Carbono (g/dm<sup>3</sup>): 17,92, pH: 4,70, Índice de SMP: 5,50, Al<sup>3+</sup>+H (cmol(+)/dm<sup>3</sup>): 7,20, Al Trocavel (cmol(+)/dm<sup>3</sup>): 0,22, Macronutrientes: Cálcio (cmol(+)/dm<sup>3</sup>): 5,26, Cálcio+Manésio-Ca+Mg (cmol(+)/dm<sup>3</sup>):7,96, Potássio -K (cmol(+)/dm<sup>3</sup>):0,63, Potássio – K (ppp): 246,33, Fósforo – P (mg/dm<sup>3</sup>): 21,10, Enxofre -S(mg/dm<sup>3</sup>):sn, Relações Cálcio/Magnésio: 1,95, Cálcio Potássio: 8,35, Magnésio/Potássio: 4,29, (%) Cálcio: 33,31, (%)Magnésio: 17,10, (%) Potássio: 3,99, Soma de Bases Trocáveis -S: 8,59, Capacidade de Troca de Cátions -T: 15,79, Saturação das Bases – V (%): 54,40, Saturação de Alumínio – Al: 2,50, CTC efetiva 8,81, Micronutrientes Cobre – Cu ( mg/dm<sup>3</sup>): ns, Zinco – Zn ( mg/dm<sup>3</sup>): ns, Boro – B (mg/dm<sup>3</sup>): ns, Ferro – Fe ( mg/dm<sup>3</sup>): ns, Manganês – Mn ( mg/dm<sup>3</sup>) n/s, Análise granulométrica com Argila (%) 38,00, Silte (%) 19,00, Areia (%) 43,00, com tipo de solo: Tipo 3.
- 4.1.5. Utilizar apenas a via particular e as áreas definidas nos Mapas – anexo ao presente contrato, para trânsito, parada, estacionamento de veículos, proibido que seja utilizado outros locais.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 2 FOLHA Nº 26
---------------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

4.1.6. Responsabilizar pelo isolamento dos locais de retirada de materiais, estacionamento e trânsito, a fim de impedir a ocorrência de acidentes com animais e pessoas, sendo de inteira responsabilidade do MUNICÍPIO LOCADOR os danos causados a terceiros e bens do contratante.

## 5. CLAUSULA QUINTA - DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

5.1. Em vista do baixo valor do contrato, as benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que autorizadas pelo(a) LOCADOR(A), bem como as úteis e as voluptuárias, não serão indenizadas pelo LOCADOR e não permitem o exercício do direito de retenção, previsto na Lei nº 8.245, de 1991, e no artigo 578 do Código Civil.

5.2. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, com as características indicadas na cláusula 4.1.4, conforme laudo a ser elaborado às custas do LOCATÁRIO, quando da vistoria para entrega.

## 6. CLAUSULA SEXTA - DO VALOR DO ALUGUEL

6.1. O valor do aluguel mensal dos três meses iniciais é de R\$ 10.000,00 ao mês, perfazendo o valor global de R\$ 30.000,00 ( trinta mil reais), sendo que nos meses remanescentes, considerando a obrigação do LOCATÁRIO prevista na cláusula 4.1.4, não haverá cobrança de aluguéis.

## 7. CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante depósito em conta bancária de titularidade do LOCADOR.

7.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo(a) LOCADOR(A), ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.3. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o(a) LOCADOR(A) não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela LOCATÁRIA, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 8. CLAUSULA OITAVA - DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será da assinatura até 31/09/2018.

8.1.1. Os efeitos financeiros da contratação terão início a partir do início da utilização do imóvel, que os contratantes declaram em caráter irrevogável que ocorreu em 13/04/2018.



Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 3 FOLHA Nº 27
---------------------------------------	------------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua, Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 9. CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO

9.1. Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a LOCATÁRIA a proceder a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente, correndo as despesas decorrentes por conta do LOCATÁRIA.

## 10. CLAUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1. Não será concedido reajuste em vista da ausência de ajuste igual ou superior a doze meses

## 11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 02

, – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

## 12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Termo de Contrato será exercida por um representante da LOCATÁRIA, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.1.1. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.1.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.1.3. O(A) LOCADOR(A) poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

## 13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INERÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao(a) LOCADOR(A), garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 4 FOLHA Nº 28
---------------------------------------	------------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

- b.1.** Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, injustificado, sobre o valor mensal da locação;
- c.** Compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida.
- d.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paulo Frontin, pelo prazo de até dois anos;
- e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) LOCADOR(A) ressarcir a LOCATÁRIA pelos prejuízos causados;
- 14.1.1. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas, ou no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 14.2. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, as empresas que, em razão do presente contrato:
- 14.2.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 14.2.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a LOCATÁRIA em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à LOCATÁRIA, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à LOCATÁRIA serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Paulo Frontin, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, e cobrados judicialmente.
- 14.6. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela LOCATÁRIA.

## 15. CLAUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1. A LOCATÁRIA poderá rescindir este Termo de Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao(a) LOCADOR(A), sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 15.1.1. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas à LOCATÁRIA, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.
- 15.2. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.
- 15.2.1. Nas hipóteses de rescisão, independente de culpa, a LOCATÁRIA cumprirá as disposições previstas na cláusula 4.14 deste contrato; E ainda desde que ausente a culpa



Proletária Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 29
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

do(a) LOCADOR(A), a LOCATÁRIA cumprirá as disposições previstas na cláusula sexta – do pagamento dos valores do aluguel, mesmo que a LOCATÁRIA decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, não ficando dispensada do pagamento, mesmo que notifique o LOCADOR(A), por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

15.3. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, decorrentes de caso fortuito ou força maior, a LOCATÁRIA poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação e cumpra as disposições previstas 4.1.4.

15.4. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao(à) LOCADOR(A) ou por via postal, com aviso de recebimento.

15.5. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.6. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

15.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.3. Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

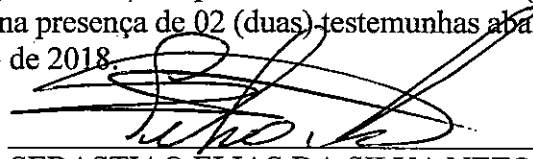
## 17. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

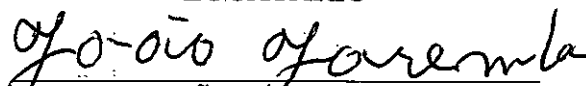
18.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação do extrato deste contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

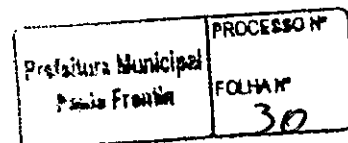
## 18. CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet - Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.  
Paulo Frontin, 09 de maio de 2018.

  
SEBASTIAO ELIAS DA SILVA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL  
LOCATÁRIO

  
JOÃO JAREMKO  
LOCADOR





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

TESTEMUNHAS:

1ª -

RG n.º 8.533.305-4

Nome legível e assinatura

2ª -

RG n.º

Nome legível e assinatura

Secretaria Municipal	PROCESSO Nº
Assessoria Jurídica	FOLHA Nº
	31



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo n.º 306/2018

Dispensa de Licitação n.º 18/2018

### I. FUNDAMENTO LEGAL:

**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem à sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

### II. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

O Município de Paulo Frontin, Paraná, conforme demonstrado no Projeto Básico, possui equipamento de britagem, porém, o material a ser britado, encontra-se escasso, sendo que o imóvel rural em que o município dispõe do referido material necessita de utilização de explosivos, e por ora, não se tem as autorizações e pessoal qualificado para realizar o referido trabalho, com toda a segurança necessária.

Assim surgiu a possibilidade de arrendar área rural situada na localidade de Vicinal II, Localidade de Limoeiro, Paulo Frontin, Paraná, com o objetivo de extrair material para realizar a britagem, enquanto o município obtêm as autorizações necessárias e ainda contrata pessoal qualificado para operar

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 32
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

os serviços necessários a operacionalizar a extração de pedra a ser britada em imóvel de propriedade do município.

Assim verificou-se a possibilidade de o município extrair material a ser britado em área de 508,94 m<sup>2</sup> ( quinhentos e oito virgula noventa e quatro metros quadrados ), em área maior, de imóvel registrado sob a matrícula 1230, sendo necessário assim uma área de 1400,00 ( hum mil e quatrocentos metros quadrados ) a fim de operacionalizar a extração de material, guardando máquinas e caminhões, responsáveis respectivamente, pela extração e transporte do material a ser destinado exclusivamente na recuperação de estradas municipais.

Observe-se que a alguns anos atrás o imóvel já era utilizado pelo município, para o mesmo objeto contratual, sendo que historicamente o referido local possibilitou que recuperasse todas as estradas rurais, sendo, portanto, adequado ao fim que se destina, sendo que o proprietário autorizara a retirada do material a ser britado.

O uso do imóvel será em tempo integral das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, de conformidade com o horário de funcionamento da administração pública municipal.

Em virtude do Município de Paulo Frontin não possuir hoje, imóvel para a finalidade objeto desta dispensa **JUSTIFICA-SE** a locação de área menor de imóvel de propriedade do Senhor João Jaremko, inscrito no CPF/MF nº. 026.653.799-53, localizado em Localidade de Vicinal II, Linha

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 33
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

Limoeiro, interior deste Município, constante da matrícula nº.1230 do Registro de Imóveis da Comarca de Mallet-Pr.

Ocorre que, de acordo com Parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Imóveis, especialmente composta para avaliar imóveis destinados ao objeto, **este é o único imóvel**, capaz de atender as necessidades do Município, sendo este o motivo gerador da presente dispensa de licitação.

A contratação será compreenderá o período de 15/04/2018 até 31/09/2018, podendo ser prorrogada nos termos do art. 57, II da Lei de Licitações.

Em conclusão, o imóvel a ser locado é o único capaz de atender a demanda solicitada, disponibilidade e em situação compatível com os objetivos da pretendida locação e por consequência atender o interesse público.

### **III. DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

Locação de imóvel rural, medindo 1400,00 ( um mil e quatrocentos metros quadrados ), com acesso através de via particular não pavimentada, contendo dimensões e características apropriadas para a extração de material a ser destinado a britagem e posteriormente ser usado na recuperação de vias públicas urbanos e rurais de responsabilidade do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná.

### **IV. RAZÃO DA ESCOLHA:**

O imóvel foi vistoriado e considerado adequado, pois atende as necessidades da administração não existindo, no momento, outro imóvel

Presidência Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 34
--	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

que apresente condições para atender ao interesse público com tamanha adequação, sendo portanto o escolhido para ser locado.

## V. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

O valor a ser contratado esta compatível com os valores de mercado, sendo consoante Parecer emitido pela Comissão especialmente composta, a qual atribuiu o valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

## VI. DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo.

Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos.

Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção do Gabinete do Secretário.

Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Comissão Permanente de Licitações.

Decreto 02/2018.

*Flávia A. K. M. de Azevedo*

FLÁVIA ANDRIELI KOLODZEI MACHADO DE AZEVEDO

– Presidente      Substituta

*Rafaela Carus Godoy*

RAFAELLA CARUS GODOY,  
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 35
---------------------------------------	-------------------------------





# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ -- 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

EDER RENATO STELMACH - MEMBRO.  
Membro

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 36
---------------------------------------	-------------------------------



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 68//2018 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E PELO SR. JOÃO JAREMKO, QUE TEM POR OBJETO LOCAÇÃO DE ÁREA RURAL.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.007.474.0001-90, com sede em rua Rui Barbosa, 204, Centro, de São Mateus do Sul, Paraná, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito ANTONIO GILBERTO GRUBA, ANTONIO GILBERTO GRUBA, inscrito no CPF n.º. 528.892.629-87, RG n.º. 4.566.471-6 SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE

**CONTRATADA:** JOÃO JAREMKO, brasileiro, casado, agricultor aposentado, portador(a)-da Cédula de Identidade n.º. 792.778-9 SSP/PR e CPF (MF) n.º. 026.653.799-53, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo contrato social, cláusula oitava.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n.º 68/2018, instruído no processo de Dispensa de Licitação n.º. 18/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do termo de contrato firmado entre as partes, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 02/03/2019.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REPACTUAÇÃO

3.1. Diante da repactuação, o município pagará a importância de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais).

3.2. A importância ora estabelecida corresponde a prorrogação contratual;

3.3. os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 22/11/2018.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período estabelecido, é de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), sendo correspondente a renovação contratual relativa ao período de 22/11/2018 à 02/03/2019

João



## MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rítil Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

### CLÁUSULA QUINTA – DA DESPESA

5.1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), correrá à conta da Nota de Empenho anexo, devidamente apropriada no elemento de despesa 3.3.90.36, vinculado à atividade 2033, da Unidade Orçamentária 7, da vigente Lei Orçamentária Anual.

5.2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

### CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

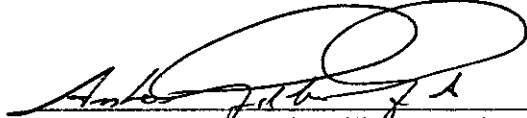
1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Sr. Antonio Gilberto Gruba, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e ainda cláusula oitava do contrato.


### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Paulo Frontin, em 22 de novembro de 2018.

  
Antonio Gilberto Gruba  
Prefeito Municipal

  
João Lourenço  
Representante legal

### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG n.º:



# MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346  
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR  
[www.paulofrontin.pr.gov.br](http://www.paulofrontin.pr.gov.br)

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2018

Contratante.....: Município de Paulo Frontin, Paraná  
Responsável.....: Antonio Gilberto Gruba  
Contratado.....: João Jaremko  
Valor.....: R\$ 5.000,000 ( cinco mil reais).  
Fonte.....:02.07.2033.3.3.90.36  
Objeto.....: prorrogação e repactuação contratual de aluguel.  
Vigência.....:01/10/2018 á 02/03/2019.